

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quarta-feira – Recife, 12 de Agosto de 2009 - DGP nº A 1.0.00.146

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 13 (Quinta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. PORTARIA DO DIRETOR INTERINO DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 034, de 12 de Agosto 2009.**EMENTA:** Designa Comissão para Recebimento e exame de Material Permanente.

O DIRETOR INTERINO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e em conformidade com o previsto na Portaria do Comando Geral nº 004 de 07NOV03, publicada no SUNOR nº 056 de 21NOV03.

RESOLVE:

1. Nomear o Cap PM 940274-8/DGP/Luiz **RAMOS** de Vasconcelos **NETO**, o 2º Sgt PM Mat 950008-1/DGP/João Luiz Pereira **DA SILVA** e o Sd PM Mat 106563-7/DGP/**IVAMBERG** Barbosa de Andrade, para em comissão e sob a presidência do primeiro, para recebimento e exame de material extintores de incêndio, com vistas ao procedimento de carga, de acordo com o que preconiza a Portaria nº 004 de 07NOV03;

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

2.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL**2.1.0.Requerimentos Despachados**

O Diretor Interino de Gestão de Pessoas por delegação do Exmo. Sr. Comandante Geral, contida no inciso IV, do Art.1º, da portaria normativa do Comando Geral nº 021 de 23.09.08, publicada no Sunor nº 059 de 25.09.08, resolve: **Elevar** a Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de **20% (vinte por cento)** para **25% (vinte e cinco por cento)**, considerando o disposto nos incisos VIII e XII, do parágrafo único do Art. 2º, da Lei nº 11.781, de 06.06.00, com fundamentação no Art.254, da Constituição Estadual, na nova redação conferida pela E.C. Nº 16/99, no Art. 20 e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27.04.90, combinada com o Art. 15, da Lei nº 9.892, de 06.10.86, em atenção ao despacho exarado da FUNAPE, nos autos do processo nº2009106378, fls.38 datado de 20.07.09, retroagir os efeitos deste ato à 03/08/04, em atenção no que dispõe o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06.01.32.quanto a prescrição quinquenal.

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	PARA 25%
				A/C
CEL PM	1613 -6	José Carlos Barbosa dos Santos	03/03/75	03/08/04

(Nota nº 376/2009/DGP-1)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO**3.1.0.Requerimento Despachado**

O soldado PM matricula 30.298 – 8 ROSIVAL DA SILVA SANTOS, requer a elevação da

Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço.

I – **DEFERIDO**, o PM, faz jus a elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o Art. 20 da Lei 10.426-90, na vigência da EMENDA CONSTITUCIONAL, Nº 16/99 ele computava 10(dez) anos, 00(zero) mês, e 04(quatro) dias, conforme documentação comprobatória nos seus assentamentos. **Elevação de 10% a/c 04/08/04.** II – Publique-se em Boletim Interno. III – A DGP para providências cabíveis. IV – Arquivar nos assentamentos do Militar requerente. (Nota nº 380/2009/DGP-1)

O soldado PM matrícula 30.300 – 3 RINALDO SANTANA DE ALBUQUERQUE, requer a elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço.

I – **DEFERIDO**, o PM, faz jus a elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o Art. 20 da Lei 10.426-90, na vigência da EMENDA CONSTITUCIONAL, Nº 16/99 ele computava 11(onze) anos, 03(três) meses, e 25(vinte e cinco) dias, conforme documentação comprobatória nos seus assentamentos. **Elevação de 10% a/c 04/08/04.** II – Publique-se em Boletim Interno. III – A DGP para providências cabíveis. IV – Arquivar nos assentamentos do Militar requerente.(Nota nº 381/2009/DGP-1)

O soldado PM matrícula 28.616 – 8 IVO BALBINO RODRIGUES, requer a elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço.

I – **DEFERIDO**, o PM, faz jus a elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o Art. 20 da Lei 10.426-90, na vigência da EMENDA CONSTITUCIONAL, Nº 16/99 ele computava 10(dez) anos, 08(oito) meses, e 04(quatro) dias, conforme documentação comprobatória nos seus assentamentos. **Elevação de 10% a/c 04/08/04.** II – Publique-se em Boletim Interno. III – A DGP para providências cabíveis. IV – Arquivar nos assentamentos do Militar requerente. (Nota nº 381/2009/DGP-1)

4.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

4.1.0.Requerimento Despachado

REQUERENTE: NEUZA CIRILO GUEDES, matrícula nº 297-6, Auxiliar de Enfermagem, PCPM-NM, lotada na DGP-5.**OBJETO:** Concessão de 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente ao 3º decênio, a partir de 03.08.2009.**DESPACHO: DEFERIDO,** nos termos do Art. 112, da Lei nº 6.123, de 20.07.68. (Nota nº 176/2009/DGP-5)

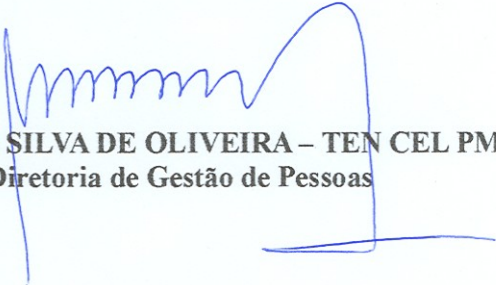
4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:



ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“Ora, àquele que é poderoso para fazer tudo muito mais abundantemente além daquilo que pedimos ou pensamos, segundo o poder que em nós opera.” (Efésios 3.20)